

CONTRATO

Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR E A EMPRESA MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA E ASSESSORIA NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 37.410-175, neste ato representado por **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente na Rua Lavras, 415, Vila Lima, Três Corações-MG, e responsável administrativo/contábil **José Ayres de Brito**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, identidade RG nº. M-8.246.979/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.747.266-50, residente na Rua Lavras, 242, Vila Jessé, Três Corações-MG, doravante denominado INVESTIDOR; e de outro lado, a empresa MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME, com sede na Av. do Contorno, 6594, Sala 701, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044, CNPJ/MF nº 16.847.061/0001-29, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Daher Moraes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 005.363.136-60 e Carteira de identidade nº M-7.322.274, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Wilson Silva, 378, Apto 05, Bairro Paulo VI, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31995-340, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços para consultoria de investimentos e elaboração de relatórios de avaliação de performance, gerenciamento de risco da carteira de investimentos, através de sistema em plataforma web que atenda os normativos vigentes e pertinentes dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 012/2021, Pregão Presencial 001/2022, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2022 e fim em 30/06/2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente contratação perfaz no total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) cada.

4.2- O pagamento será efetuado mensalmente até o último dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma e boleto, certificada pelo IPRECOR, através de depósito bancário na conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

- a) Elaboração Semanal do Boletim Econômico;
- b) Elaboração Mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- c) Elaboração Mensal do desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente;
- d) Elaboração mensal do relatório resultado da carteira de investimentos do RPPS x META ATUARIAL;
- e) Elaboração mensal do relatório com a conjuntura econômica internacional e doméstica e expectativas do mercado financeiro/Indicadores Econômicos;
- f) Parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;
- g) Elaboração Trimestral do Ranking de Investimentos (comparativos);
- h) Elaboração Mensal do relatório enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- i) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações, a ser entregue em formato de parecer;
- j) Elaboração do relatório DAIR no CADPREV;
- k) Elaboração de APR's;
- l) Elaboração da Política de investimentos do exercício;
- m) Elaboração do DPIN;
- n) Realização de estratégia de proteção de carteira, baseado em buscar a melhor relação risco x retorno x Meta Atuarial;
- o) Atendimento eletrônico-empresarial com o consultor na CVM;
- p) Reuniões presenciais ou via videoconferência;
- q) Disponibilização dos relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS no ambiente privativo da WEB, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os membros do processo de gestão do RPPS;
- r) Uso do SISTEMA ONLINE de análise da carteira de investimentos DIÁRIO, que permite a emissão das APRs (Padrão Secretaria da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos;
- s) Plataforma online para realização da análise de credenciamento;

5.2. A assessoria e consultoria abrangerão a elaboração e a aplicação da Política de Investimentos que compreenderá:

a) Estruturação e acompanhamento do processo de definição da Política de Investimentos do IPRECOR. O processo de definição ocorrerá anualmente ou quando for necessário, a critério da Diretoria do IPRECOR;

- b) Definição de regras e normas para as alocações de recursos em consonância com a legislação vigente e os objetivos específicos do IPRECOR, designando claramente as responsabilidades e definindo limites de alocação de recursos em segmentos específicos, bem como determinando os limites de exposição ao risco e de perdas máximas permitidas;
- c) Elaboração de possíveis alterações na Política de Investimentos do IPRECOR, conforme a necessidade a ser definida pela Diretoria do IPRECOR;
- d) Definição de regras e procedimentos de uma política de desinvestimentos dos recursos do IPRECOR;
- e) Entrega da Política de Investimentos em relatório físico (impresso) e arquivo digital, durante toda a vigência do contrato.

5.2.1 A CONTRATADA realizará o assessoramento na definição de regras e normas para as alocações de recursos do IPRECOR, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução CMN no 4.963 do Banco Central do Brasil - BACEN e com a Política de Investimentos do IPRECOR.

5.2.2 A assessoria e consultoria abrangerá a elaboração de análises e pareceres de produtos financeiros para as aplicações do IPRECOR, em consonância com a legislação vigente e com a Política de Investimentos do IPRECOR, conforme segue:

- a) A entrega das análises de fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;
- b) A entrega das análises de fundos estruturados terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação;
- c) As análises deverão apresentar a opinião clara e fundamentada a respeito do produto financeiro analisado;

5.3 A assessoria e consultoria para o acompanhamento e análise diária do mercado financeiro, que compreenderá:

- a) Avaliações focadas no desenvolvimento de estratégias.
- b) Planos de ação direcionados à redução da exposição ao risco, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais, ao estabelecimento do equilíbrio geral do fluxo de trabalho e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPRECOR.
- c) Pesquisa, identificação e elaboração de pareceres técnicos sobre as alternativas de investimentos para o IPRECOR, devidamente fundamentados.
- d) Criação de referências para a avaliação qualitativa de operações, aplicações e taxas.
- e) Acompanhamento e interpretação das informações técnicas sobre o mercado.
- f) Elaboração e assessoria na execução de estratégias de investimentos em títulos mobiliários observando a Política de Investimento, os enquadramentos legais e os objetivos de rentabilidade do IPRECOR.

5.4 A assessoria e consultoria para a análise, controle do risco e desempenho da Carteira, que compreenderá:

- a) Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos;
- b) Cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;
- c) Elaboração de relatório mensal que demonstre a relação risco retorno dos fundos e da carteira do IPRECOR.

5.5 A assessoria e consultoria no credenciamento de instituições financeiras para o recebimento das aplicações dos recursos do IPRECOR, que compreenderá:

- a) A análise e o registro do gestor, administrador e distribuidor do fundo a ser credenciado.

5.6 A assessoria e consultoria compreenderá o assessoramento na elaboração e publicação das APR – Autorizações de Aplicações e Resgate, documento exigido pela Secretaria da Previdência.

5.7 A assessoria e consultoria compreenderão em simulações dos retornos financeiros e/ou percentuais dos Fundos de Renda Variável que fazem parte da carteira do IPRECOR. As simulações deverão, no mínimo, ocorrer considerando um período a ser informado.

5.8 A consultoria e assessoria compreenderá a elaboração de relatório que vise subsidiar completamente o preenchimento do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV. O presente relatório deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, conforme as definições das legislações pertinentes.

5.9 Serão realizadas reuniões conforme segue:

- a) Ocorrerá uma reunião ordinária para apresentações dos relatórios inerente a prestação dos serviços presentes no objeto. As reuniões serão realizadas em data a ser determinada pela Diretoria do IPRECOR e será realizada com os consultores da CONTRATADA, devidamente qualificados e previamente aprovados pela Diretoria do IPRECOR. Sendo admitidas videoconferências;
- b) As reuniões serão com a Diretoria do IPRECOR, e/ou com o Comitê de Investimentos, e/ou com o Conselho de Administração do IPRECOR, conforme as definições da Diretoria do IPRECOR;
- c) As convocações para as reuniões serão emitidas pela Diretoria do IPRECOR via e- mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- d) Extraordinariamente, por meio de seus consultores, a CONTRATADA deverá realizar apresentações para a Diretoria do IPRECOR, para o Comitê de Investimentos, para o Conselho de Administração e/ou para o Conselho Fiscal, quando convocados;
- e) Extraordinariamente, o IPRECOR poderá convocar até 02 (duas) reuniões extraordinárias mensais, não cumulativas. A reunião extraordinária também ocorrerá na sede do IPRECOR, ou em local a ser definido pela Diretoria do IPRECOR;

5.10 As apresentações semanais inerentes ao presente objeto compreenderão:

- a) Encaminhamento de informativo semanal explanando a situação do cenário econômico em relação à renda fixa e em relação a renda variável, bem como as expectativas em relação aos investimentos. O presente informativo deverá apresentar os principais índices econômicos do respectivo período.

5.11 Elaboração de relatórios mensais, contendo:

- a) Composição da carteira de investimentos do IPRECOR, comparando o mês anterior com o mês que está sendo analisado, com a distribuição por segmento e por instituição financeira;
- b) A análise de rentabilidade mensal das aplicações financeiras;
- c) A análise do desempenho da carteira de investimentos do IPRECOR, informando a rentabilidade real e a rentabilidade consolidada (mensal e acumulado no período, anual e histórica) do somatório das aplicações financeiras, comparadas com a meta atuarial do IPRECOR, nos termos da Resolução CMN no 4.963 do Banco Central do Brasil – BACEN, da Portaria MPS no 519/2011 – Ministério da Previdência Social - MPS, alterada pela Portaria MPS no 170/2012, Portaria MPS no 440/2013 e pela Portaria MPS no 65/2014, e suas alterações durante a vigência do contrato, e suas alterações durante a vigência do contrato; e da Política de Investimentos do IPRECOR;
- d) Fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saída dos recursos da carteira de investimentos;
- e) Demonstrativo individual que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira do IPRECOR em cada uma das suas aplicações financeiras, separados por tipo de ativo, por segmento e consolidados, em face às premissas atuariais adotadas, considerando que o IPRECOR tem em sua composição um fundo financeiro e um fundo previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidados;
- g) Demonstrativo gráfico da volatilidade e do retorno médio da carteira do IPRECOR, com base nos retornos diários dos ativos e dos principais índices de renda fixa e da meta atuarial;
- h) Parecer sobre o enquadramento das aplicações em relação à Resolução CMN no 4.963 do BACEN – Banco Central do Brasil e à Política de Investimentos do IPRECOR, para o preenchimento do Demonstrativo Financeiro da Secretaria de Previdência;
- i) Relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira do IPRECOR;

j) Os relatórios mensais deverão ser entregues em meio físico (impresso) e em arquivo digital, no prazo de até o 15º dia do mês subsequente; no prazo de até o 10º dia do mês subsequente, durante toda a vigência do contrato.

5.12 O desenvolvimento da assessoria e consultoria compreenderá também:

a) Atendimento eletrônico (e-mail), atendimento telefônico ou pessoal na sede da CONTRATADA, sempre que houver o interesse ou necessidade por parte do IPRECOR, em dias úteis, durante a vigência do contrato;

b) Todas as informações prestadas pelo IPRECOR e inerentes à prestação do presente serviço devem ser mantidas em sigilo pela CONTRATADA, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) da Diretoria do IPRECOR;

c) Todos os materiais e estruturas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive despesas com transportes, estadias e alimentação quando se fizerem necessárias;

d) As atividades inerentes ao desenvolvimento da consultoria e assessoria deverão ser desenvolvidas na sede da CONTRATADA, sendo que deverá manter contatos on-line com o IPRECOR, visando à efetivação da assessoria contratada.

5.13 Todos os relatórios, análises, e demais documentos oriundos da presente contratação deverão ser disponibilizados por meio físico (impresso) quando solicitados pela Diretoria do IPRECOR.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

03.002.007.000009.000272.000052.006005.3.3.3.9.0.39.00

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 58, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

9.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e

quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

9.2.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2.4 Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, 29 de junho de 2022.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR
CONTRATANTE

Cristiano Daher Moraes

MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: